



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 04 de dezembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1433

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO (LEILÃO Nº 001/2024)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024)	2
ERRATA AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024)	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (LEILÃO Nº 001/2024)

ERRATA | AVISO DE LICITAÇÃO (LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024)

PROC.ADM Nº 000176/2024 - A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 29/11/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024 PROC.ADM Nº 000176/2024:

ONDE SE LÊ: A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, torna público que realizará licitação sob a modalidade Leilão nº 001/2024 – Tipo Maior Lance na Modalidade Eletrônica de Bens Inservíveis (Veículos/Sucatas) incorporados ao Patrimônio Público Municipal, com Lances abertos e encerramento no dia 20/12/2024, à partir das 09:00 horas, através do : www.hammer.com.br. Leiloeiro Oficial: Rodrigo Schimtz – Matrícula nº 21/751126-0 Informações/Edital Tel: 0800-800-0086 – Governador Mangabeira/Ba., 29/11/2024 – Marcelo P. de Mendonça – Prefeito Municipal.

LEIA-SE: A Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, torna público que realizará licitação sob a modalidade Leilão nº 001/2024 – Tipo Maior Lance na Modalidade Eletrônica de Bens Inservíveis (Veículos/Sucatas) incorporados ao Patrimônio Público Municipal, com Lances abertos e encerramento no dia 20/12/2024, à partir das 10:00 horas, através do site: www.mgl.com.br - Leiloeiro Oficial: Fernando Caetano Moreira Filho – Matrícula nº 21/892085-7. Informações/Edital Tel: 0800-242-2218 – Governador Mangabeira/Ba., 29/11/2024 – Marcelo P. de Mendonça – Prefeito Municipal.

Por ter havido erro de digitação.

Luis Armando – Presidente da COPEL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024)

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024

Nº Processo: 000181/2024. OBJETO: Registro de preços visando a eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino. Total de Itens: 09. Edital 030/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 04/12/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 16/12/2024 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra.

Governador Mangabeira – Bahia, 02 de dezembro de 2024.

Luis Armando

Agente de Contratação

ERRATA | AVISO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024)

ERRATA

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024

A COPEL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira/BA, vem através desta ERRATA informar que na Publicação do dia 04/12/2024 – na publicação do AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024 Nº Processo: 000181/2024. ONDE SE LÊ: OBJETO: Registro de preços visando a eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino. Total de Itens: 09. Edital 030/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 04/12/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 16/12/2024 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. LEIA-SE: OBJETO: Registro de preços visando a eventual aquisição de moveis e eletrodomésticos para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino. Total de Itens: 09. Edital 030/2024. Edital e Entrega das Propostas: A partir de 05/12/2024 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. UASG 983531. Abertura das Propostas: 17/12/2024 às 09:00hs no site www.comprasnet.gov.br. Informações sobre o Edital: (75) 3638 – 2682 das 08:00 às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com, de segunda a sexta, no endereço supra. Governador Mangabeira – Bahia, 04 de dezembro de 2024. Luis Armando Agente de Contratação

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023)



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.828.496/0001-38, com sede administrativa na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia.

Notificada: BRAZEN LTDA, inscrita no CNPJ sob nº45.590.051/0001-59, situada na Rua Rocha, nº 167, sala 93, Bairro Bela Vista, Cep: 01.330-000, São Paulo - São Paulo.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, cujo objeto que é a “aquisição de fraldas geriátricas e descartáveis para pacientes acamados e pessoas de baixa renda do Município de Governador Mangabeira - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, onde a empresa configura como CONTRATADA, Pregão Eletrônico nº 049/2023, vem apresentar a notificação extrajudicial.

Foi detectado por esta Administração que após o recebimento da ordem de serviço elencadas abaixo, não houve entrega dos materiais solicitados, mesmo após notificações, causando transtornos à Administração Municipal. Desta forma, evidencia-se a existência de descumprimento do contrato em apreço.

DATA DA ORDEM	Nº DA ORDEM	DATA DO ENVIO	VALOR DA ORDEM
11/11/2024	03	12/11/2024	R\$ 15.270,00

Ademais, conforme o item 4.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 049/2023, o prazo para entrega dos bens são 10 (dez) dias úteis assim, o descumprimento do quanto pactuado implica em algumas consequências. É válido frisar, que a CONTRATADA não tem cumprido com suas obrigações, não fornecendo o material de expediente ordenado, acarretando prejuízos e atrasando o funcionamento desta Administração.

A norma que versa sobre procedimentos licitatórios, Lei 8666/93, estabelece sanções para os casos de inadimplemento contratual, vejamos:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 - CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O modelo tradicional da Lei nº 8666/93 se caracteriza por uma falta de tipicidade específica, inexistindo minuciosa descrição legal do fato indicado para a imputação da respectiva sanção.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 - CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

Essa nuance tem exigido que a aplicação de sanções seja sempre devidamente calcada na proporcionalidade. É válido destacar que as sanções se impõem como obrigatórias, para impedir tolerância que prejudiquem o interesse público, apresentando-se como instrumento de regulação do ambiente licitatório, para punir empresas inidôneas ou irresponsáveis, que comprometem a eficácia das contratações administrativas. Ainda, as sanções devem ser aplicadas depois de se resguardar a ampla defesa e o contraditório.

Por isso, venho através deste instrumento NOTIFICÁ-LA para que cumpra integralmente o quanto pactuado, **fornecendo o objeto solicitado imediatamente**, sob pena de não aceitação do objeto, bem como rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Governador Mangabeira, 02 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Data: 04/12/2024 09:12:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira - Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 - CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>